



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.150 /

"FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA PRAÇA CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado como ponto para estacionamento de oito caminhões de aluguel, uma área situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, defronte à Igreja de São Benedito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os caminhões de aluguel deverão permanecer no ponto mencionado neste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1434, de 22/03/96.
smg/rms.